

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/10/2016 - 16:00H**

**1º MANDADO DE SEGURANÇA Nº 144-68.2016.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 20/09/2016)**

**ORIGEM:** NOVA VIÇOSA-BA (35ª ZONA ELEITORAL - MUCURI)

**RELATOR(A):** JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS

**IMPETRANTE(S):** ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** AILANA PEIXOTO OLIVEIRA, SUELI AYAKO MORISHITA HAMADA E FERNANDO VAZ COSTA NETO

**AUTORIDADE COATORA(S):** JUIZ ELEITORAL DA 35ª ZONA

**LITISCONSORTE(S):** MANOEL COSTA ALMEIDA E ERIVALDO SANTOS SOARES

**ADVOGADO(S):** HELIELSON SANTOS NEVES, DANIEL TELES CARVALHO MACHADO, MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, ODILAIR CARVALHO JÚNIOR, ALDOVANDRO FRAGOSO MODESTO CHAVES E CLEBSON RIBEIRO PORTO

**LITISCONSORTE(S):** MÁRVIO LAVOR MENDES

**ADVOGADO(S):** MILENA ANTUNES BARBOSA E RICARDO MEDEIROS DE SOUZA

**LITISCONSORTE(S):** CELIO OLIVEIRA FERREIRA

**ADVOGADO(S):** RAPHAEL REIS BAHIANO

**ASSUNTO:** MANDADO DE SEGURANÇA - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA - DETERMINAÇÃO DO JUIZ ZONAL DE POSSE AO 2º COLOCADO - EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO QUE DETERMINOU A CASSAÇÃO DE MANDATOS - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE POSSE - PEDIDO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE, JULGOU-SE PREJUDICADO O AGRAVO, ANTE A PERDA DO OBJETO, E INACOLHERAM-SE AS PRELIMINARES. APÓS O VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR PARA DENEGAR A SEGURANÇA. APÓS, PEDIU VISTA O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO.

**VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):**

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. DIVERGENTE.

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. RELATOR.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

**2º MANDADO DE SEGURANÇA Nº 96-12.2016.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 22/08/2016)**

**ORIGEM:** RIO DO ANTÔNIO-BA (93ª ZONA ELEITORAL - CACULÉ)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**IMPETRANTE(S):** HUMBERTO CÉLIO GUIMARÃES E MURILO MARCONDES DIAS MARTINS

**ADVOGADO(S):** LUCIANO PINTO SEPULVEDA E VICTOR LEÃO SAMPAIO LEITE

**IMPETRADO(S):** PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**LITISCONSORTE(S):** GERSON DE SOUZA RIBEIRO

**ASSUNTO:** MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTONIO

**DECISÃO:** APÓS O VOTO DO RELATOR CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA.

**VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):**

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.  
JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.  
JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PEDIDO DE VISTA.  
JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

**3º RECURSO ELEITORAL Nº 2-20.2013.6.05.0178 (PEDIDO DE VISTA EM 31/08/2016)**

**ORIGEM:** SANTO AMARO-BA (178ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**RECORRENTE(S):** LUCIANO DOS REIS CALDAS

**ADVOGADO(S):** JOÃO RICARDO SANTOS TRABUCO, DANILO FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA E JOÃO DANIEL JACOBINA

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**ASSUNTO:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE, INACOLHERAM-SE AS PRELIMINARES. APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO. APÓS, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE CONSIDERAR LÍCITA A PROVA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO, DECLAROU-SE A LICITUDE DA PROVA. NO MÉRITO, O RELATOR VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA EXCLUIR A SANÇÃO DE DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE IMPOSTA AOS RECORRENTES, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. CONSTATADO O EMPATE, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ-PRESIDENTE.

**VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):**

JUIZ MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. PEDIDO DE VISTA.  
JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. DIVERGENTE.  
JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.  
JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. DIVERGENTE.  
JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. DIVERGENTE.

**4º RECURSO ELEITORAL Nº 3-05.2013.6.05.0178 (PEDIDO DE VISTA EM 10/08/2016)**

**ORIGEM:** SANTO AMARO-BA (178ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**RECORRENTE(S):** RAIMAR FABIANO RIBEIRO COSTA

**ADVOGADO(S):** JOÃO RICARDO SANTOS TRABUCO, MÁRIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO E JOÃO DANIEL JACOBINA

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**ASSUNTO:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE, INACOLHERAM-SE AS PRELIMINARES. APÓS O VOTO DO RELATOR

DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO. APÓS, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE CONSIDERAR LÍCITA A PROVA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO, DECLAROU-SE A LICITUDE DA PROVA. NO MÉRITO, O RELATOR VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA EXCLUIR A SANÇÃO DE DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE IMPOSTA AOS RECORRENTES, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. CONSTATADO O EMPATE, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ-PRESIDENTE.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. PEDIDO DE VISTA.  
JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. DIVERGENTE.  
JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.  
JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. DIVERGENTE.  
JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. DIVERGENTE.

**5º RECURSO ELEITORAL Nº 4-87.2013.6.05.0178 (PEDIDO DE VISTA EM 10/08/2016)**

**ORIGEM:** SANTO AMARO-BA (178ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**RECORRENTE(S):** JAIR OLIVEIRA DE SANTANA

**ADVOGADO(S):** JOÃO RICARDO SANTOS TRABUCO, DANILO FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA E JOÃO DANIEL JACOBINA

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**ASSUNTO:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

DECISÃO: À UNANIMIDADE, INACOLHERAM-SE AS PRELIMINARES. APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO. APÓS, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE CONSIDERAR LÍCITA A PROVA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO, DECLAROU-SE A LICITUDE DA PROVA. NO MÉRITO, O RELATOR VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA EXCLUIR A SANÇÃO DE DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE IMPOSTA AOS RECORRENTES, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. CONSTATADO O EMPATE, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ-PRESIDENTE.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. PEDIDO DE VISTA.  
JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. DIVERGENTE.  
JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.  
JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. DIVERGENTE.  
JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. DIVERGENTE.

**6º RECURSO ELEITORAL Nº 6-57.2013.6.05.0178 (PEDIDO DE VISTA EM 10/08/2016)**

**ORIGEM:** SANTO AMARO-BA (178ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**RECORRENTE(S):** ARTUR PEREIRA SUZART NETO

**ADVOGADO(S):** JOÃO RICARDO SANTOS TRABUCO, DANILO FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA E JOÃO DANIEL JACOBINA

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**ASSUNTO:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE, INACOLHERAM-SE AS PRELIMINARES. APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO. APÓS, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE CONSIDERAR LÍCITA A PROVA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO, DECLAROU-SE A LICITUDE DA PROVA. NO MÉRITO, O RELATOR VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA EXCLUIR A SANÇÃO DE DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE IMPOSTA AOS RECORRENTES, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. CONSTATADO O EMPATE, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ-PRESIDENTE.

**VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):**

JUIZ MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. PEDIDO DE VISTA.  
JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. DIVERGENTE.  
JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.  
JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. DIVERGENTE.  
JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. DIVERGENTE.

**7º RECURSO ELEITORAL Nº 7-42.2013.6.05.0178 (PEDIDO DE VISTA EM 10/08/2016)**

**ORIGEM:** SANTO AMARO-BA (178ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**RECORRENTE(S):** ELIAS PEREIRA NETO

**ADVOGADO(S):** JOÃO RICARDO SANTOS TRABUCO, DANILO FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA E JOÃO DANIEL JACOBINA

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**ASSUNTO:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

**DECISÃO:** À UNANIMIDADE, INACOLHERAM-SE AS PRELIMINARES. APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR,

DANDO PROVIMENTO AO RECURSO. APÓS, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE CONSIDERAR LÍCITA A PROVA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO, DECLAROU-SE A LICITUDE DA PROVA. NO MÉRITO, O RELATOR VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA EXCLUIR A SANÇÃO DE DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE IMPOSTA AOS RECORRENTES, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. CONSTATADO O EMPATE, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ-PRESIDENTE.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. PEDIDO DE VISTA.  
JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. DIVERGENTE.  
JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. ACOMPANHA RELATOR.  
JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.  
JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. DIVERGENTE.  
JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. DIVERGENTE.

**8º RECURSO ELEITORAL Nº 8-27.2013.6.05.0178 (PEDIDO DE VISTA EM 10/08/2016)**

**ORIGEM:** SANTO AMARO-BA (178ª ZONA ELEITORAL - SANTO AMARO)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**RECORRENTE(S):** JULIO CESAR DE JESUS PINHO

**ADVOGADO(S):** ADEMIR ISMERIM MEDINA, AUGUSTO CÉZAR DE OLIVEIRA, LUCIANA GOMES BRANCO DE SOUSA, REMERSON FRANCIS SILVA CONCEIÇÃO E DANILO FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA

**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**ASSUNTO:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

DECISÃO: À UNANIMIDADE, INACOLHEU-SE A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO. APÓS, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE CONSIDERAR LÍCITA A PROVA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO, DECLAROU-SE A LICITUDE DA PROVA. NO MÉRITO, O RELATOR VOTOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS E MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA EXCLUIR A SANÇÃO DE DECRETAÇÃO DE INELEGIBILIDADE IMPOSTA AOS RECORRENTES, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS JUÍZES JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO E PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. CONSTATADO O EMPATE, PEDIU VISTA DOS AUTOS O JUIZ-PRESIDENTE.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS. PEDIDO DE VISTA.  
JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. DIVERGENTE.  
JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. ACOMPANHA RELATOR.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. DIVERGENTE.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. DIVERGENTE.

**9º RECURSO ELEITORAL Nº 530-46.2012.6.05.0095 (PEDIDO DE VISTA EM 14/09/2016)**

**ORIGEM:** IRECÊ-BA (95ª ZONA ELEITORAL - IRECÊ)

**RELATOR(A):** JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

**RECORRENTE(S):** RADIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA (IRECÊ LÍDER FM)

**ADVOGADO(S):** ADEMIR ISMERIM MEDINA

**RECORRIDO(S):** COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE

**ADVOGADO(S):** VAGNER BISPO DA CUNHA, FRED ALECRIM GOIS E RACHEL MONFERDINI DOURADO LIMA

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO/INSERÇÕES DE PROPAGANDA - PROCEDÊNCIA PARCIAL - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

**DECISÃO:** APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, PROFERIU VOTO NO SENTIDO DE DIVERGIR DO RELATOR, DANDO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, TENDO O RELATOR SOLICITADO A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DO FEITO. PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, RATIFICOU O VOTO APRESENTADO, TENDO O JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS PEDIDO VISTA.

**VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):**

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. RELATOR.

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. DIVERGENTE.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

**10º RECURSO ELEITORAL Nº 878-92.2012.6.05.0021 (PEDIDO DE VISTA EM 14/09/2016)**

**ORIGEM:** CONDE-BA (21ª ZONA ELEITORAL - ESPLANADA)

**RELATOR(A):** JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO

**RECORRENTE(S):** ZIRONALDO NUNES BARROS

**ADVOGADO(S):** RICARDO TEIXEIRA DA SILVA PARANHOS, FERNANDO GONÇALVES DA SILVA CAMPINHO E OUTROS

**RECORRIDO(S):** MARLY LEAL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** MAURÍCIO OLIVEIRA CAMPOS E DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA

**RECORRIDO(S):** PAULO ALMEIDA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S):** RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS, DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA E TÂMARA COSTA MEDINA DA SILVA

**RECORRIDO(S):** EDMIR LIMA DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO(S):** MAURÍCIO OLIVEIRA CAMPOS

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - ABUSO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ABUSO - USO INDEVIDO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO ÀS VÉSPERAS DO PLEITO - ACOLHIMENTO DE PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

DECISÃO: INACOLHIDA A PRELIMIANR, À UNANIMIDADE E, NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS.

VOTAÇÃO DO(A) PRELIMINAR: INACOLHIDO, UNANIMIDADE.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. RELATOR.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

**11º PETIÇÃO Nº 256-71.2015.6.05.0000 (APENSO: PETIÇÃO Nº 222-96.2015.6.05.0000) (PEDIDO DE VISTA EM 20/09/2016)**

**ORIGEM:** MUNDO NOVO-BA (54ª ZONA ELEITORAL - MUNDO NOVO)

**RELATOR(A):** JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

**REQUERENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**REQUERIDO(S):** NELITO LIMA COSTA

**ADVOGADO(S):** ANDRÉ REQUIÃO MOURA

**REQUERIDO(S):** ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT NA BAHIA

**ADVOGADO(S):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA

**REQUERIDO(S):** ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT EM MUNDO NOVO

**ADVOGADO(S):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA E ALLAN OLIVEIRA LIMA

**ASSUNTO:** AÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - CARGO - VEREADOR - INFIDELIDADE PARTIDÁRIA - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA

DECISÃO: APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO, PEDIU VISTA O JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

**12º REPRESENTAÇÃO Nº 148-08.2016.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 29/08/2016)**

**ORIGEM:** SALVADOR-BA

**RELATOR(A):** JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS

**REPRESENTANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**REPRESENTADO(S):** ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC

**ADVOGADO(S):** DÉBORAH CARDOSO GUIRRA

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA - EM INSERÇÕES - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE PROPAGANDA - NÃO OBSERVÂNCIA DO TEMPO MÍNIMO DESTINADO À PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA - PEDIDO DE SUPRESSÃO DE TEMPO

DECISÃO: PRELIMINAR INACOLHIDA, À UNANIMIDADE. APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO

PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, PEDIU VISTA O JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA.

VOTAÇÃO DO(A) PRELIMINAR: INACOLHIDO, UNANIMIDADE.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. RELATOR.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

**13° REPRESENTAÇÃO Nº 163-74.2016.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 29/08/2016)**

**RELATOR(A):** JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS

**REPRESENTANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**REPRESENTADO(S):** ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

**ADVOGADO(S):** LUÍS VINÍCIUS DE ARAGÃO COSTA E SARA MERCÊS DOS SANTOS

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO - VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA - EM INSERÇÕES - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE PROPAGANDA - NÃO OBSERVÂNCIA DO TEMPO MÍNIMO DESTINADO À PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA - PEDIDO DE SUPRESSÃO DE TEMPO

**DECISÃO:** APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, PEDIU VISTA O JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. RELATOR.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. PEDIDO DE VISTA.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

**14° RECURSO ELEITORAL Nº 12-17.2016.6.05.0192 (PEDIDO DE VISTA EM 19/09/2016)**

**ORIGEM:** CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA (192ª ZONA ELEITORAL - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE)

**RELATOR(A):** JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

**RECORRENTE(S):** PÉRICLES FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** KAYO CÉSAR ALCÂNTARA MATOS

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2012 - JULGADA NÃO PRESTADAS - IMPROCEDÊNCIA DA QUERELLA NULITATIS - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

**DECISÃO:** INACOLHIDA A PRELIMINAR, À UNANIMIDADE E, NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

JUIZ FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.

JUIZ GUSTAVO MAZZEI PEREIRA. RELATOR.

JUIZ PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA. PEDIDO DE VISTA.

JUÍZA PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER. NÃO VOTOU. AGUARDA VOTO-VISTA.



**15º RECURSO ELEITORAL Nº 41-13.2016.6.05.0016**

**ORIGEM:** SALVADOR-BA (16ª ZONA ELEITORAL - SALVADOR)

**RELATOR(A):** JUIZ MARCELO JUNQUEIRA AYRES FILHO

**RECORRENTE(S):** CARLOS GOMES LIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S):** LUANA TELES BRAGA LEAL, TYCIANE ADAN DE CASTRO, MONIQUE BARBOSA DE SOUZA, JOÃO MARCELO RIBEIRO DUARTE, THAIS MAGALHÃES FONSECA, ANTONIO ROBERTO PRATES MAIA, BRUNO DE ALMEIDA MAIA, JOÃO BERNARDO GOES, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TELES E OUTROS

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - QUERELA NULLITATIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012 - CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - PEDIDO DE NULIDADE PROCESSUAL

**OBSERVAÇÃO:** Os processos relativos a pedidos de vista que obedçam ao prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido no art. 88 do Regimento Interno deste Tribunal poderão ser julgados dispensada a publicação em pauta.

Em 27 de setembro de 2016.

**MARTA GAVAZZA**

**SECRETÁRIA JUDICIÁRIA**